Boletim de Jurisprudência

Número 003

Sessões: 6 e 7 de agosto de 2013

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCU que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. O objetivo é facilitar ao interessado o acompanhamento das decisões mais importantes do Tribunal. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

Acórdão 2050/2013 Plenário

Processual. Pedido de Reconsideração em Processo Administrativo. Prazos.

As disposições do art. 185 do Regimento Interno/TCU se aplicam apenas aos processos de controle externo. No processo administrativo-disciplinar, os prazos processuais e a forma de contagem devem ser extraídos das disposições da **Lei 8.112/90**. Intempestividade. Não conhecimento.

Acórdão 2055/2013 Plenário

Contrato. Representação. Remuneração dos serviços.

A contratação de serviços sem a previsão da devida remuneração da parte contratada, ou sem a previsão no orçamento de todos os quantitativos e respectivos custos, viola o art. 7º, § 2º, inciso II, e § 4º, da Lei 8.666/93 e o art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/02. Exigência editalícia de fornecimento de serviços gratuitos. Determinação para adoção de ajustes no edital em caso de continuidade do certame.

Acórdão 2056/2013 Plenário

Responsabilidade. Tomada de Contas Especial. Débito aplicado exclusivamente a particular.

Em situações excepcionais, pode haver a condenação em débito de particulares sem que seja fixada a solidariedade de agentes públicos. Condenação em débito da empresa fornecedora.

Acórdão 2059/2013 Plenário

Contrato. Auditoria. Aditivos.

Os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/93 devem ser verificados separadamente, tanto nos acréscimos quanto nas supressões de itens e quantitativos, e não pelo cômputo final que tais alterações (acréscimos menos decréscimos) possam provocar na equação financeira do contrato.

Acórdão 2079/2013 Plenário

Licitação. Representação. Participação de autor do projeto.

A relação de parentesco entre o sócio da empresa vencedora do certame e o autor do projeto caracteriza a participação indireta deste na licitação, o que afronta o disposto no art. 9º, inciso I e § 3º, da Lei 8.666/93.

Acórdão 5297/2013 Primeira Câmara

Responsabilidade. Tomada de Contas Especial. Pessoa jurídica de direito privado.

A pessoa jurídica de direito privado que angaria recursos públicos para a prestação de serviços de natureza e fins públicos assume a condição de gestora pública, advindo daí o dever de comprovar o bom e regular emprego desses valores, consoante as regras de direito público que regem a sua aplicação. Prestação de serviços ao SUS.

Acórdão 5297/2013 Primeira Câmara

Responsabilidade. Tomada de Contas Especial. Culpa *stricto sensu*.

A condenação em débito independe da ocorrência de conduta dolosa ou de locupletamento, bastando para tanto a constatação de conduta culposa (*stricto sensu*) dos responsáveis pela irregularidade que ocasionou o dano ao erário.

Acórdão 5300/2013 Primeira Câmara

Processual. Pedido de Reexame do MP/TCU em Representação. Limites do efeito devolutivo dos recursos.

Na apreciação de recursos do Ministério Público em processos de controle externo, o TCU não está adstrito ao exame do pedido. A processualística do TCU regula-se por normas próprias, nas quais impera a prevalência do interesse público, e adota apenas subsidiariamente normas dos processos judiciais e administrativos. Pedido específico do MP, em sede recursal, para a fixação de prazo para anulação de contrato. Apesar de o recorrente não ter incluído no seu pedido a punição dos responsáveis, a nova discussão a respeito do assunto abre ao TCU a possibilidade de rever seu juízo sobre a ocorrência de irregularidade e eventual aplicação de penalidades, desde que reaberto o contraditório.

Acórdão 5304/2013 Primeira Câmara

Convênio. Tomada de Contas Especial. Desvio de objeto.

O desvio de objeto na aplicação dos recursos, desde que mantida a finalidade avençada do gasto, não leva necessariamente à imputação de débito. Conforme o caso, a ocorrência pode levar ao julgamento pela irregularidade das contas, com aplicação de multa aos responsáveis. Desvio de objeto durante estado de calamidade pública. Contas julgadas regulares com ressalva.

Acórdão 4596/2013 Segunda Câmara

Pessoal. Pensão Civil. Concessão simultânea a viúva e a companheira.

É juridicamente possível a concessão simultânea de pensão à viúva, separada de fato do instituidor, à data do óbito, e à companheira, reconhecida judicialmente, que comprove a união estável com o *de cujus*, salvo determinação judicial que expressamente declare a inexistência de dependência econômica do cônjuge sobrevivente.

Elaboração: Diretoria de Jurisprudência - Secretaria das Sessões
Contato: infojuris@tcu.gov.br